PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.410, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza urbanizar área

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a urbanizar o terreno baldio, entre a Av. Brasiliano Braz e rua Arnaldo Cunha, abrangendo a rua conhecida como Lapinha, no bairro Aparecida.

Art. 2º - A urbanização que autoriza consta de aterros e obras de escoamento de águas pluviais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 09 de novembro de 1993

SEVERIANO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 178/1780.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 09 / 11 / 93
Ass do Encarregado

Processo nº 1358/93.